

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 102/2024

MODALIDADE: CONTRATO DE REPASSE
CÓDIGO DO INSTRUMENTO: 921295/2021
PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DE OFICINA ORTOPÉDICA

O INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA ALBERTO SANTOS DUMONT, inscrito (a) no CNPJ nº 19.176.461/0001-48, com sede à Av. Alberto Santos Dumont, 1.560 – 2.º Andar – Sala 59-60, Zona Rural - Macaíba - RN, CEP: 59288-899, torna público por intermédio de sua Coordenação Administrativa, para conhecimento dos interessados, que realizará Cotação Prévia DO TIPO MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA MEDIANTE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, que não se confunde com LICITAÇÃO, com vistas a selecionar empresa para execução de REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DE OFICINA ORTOPÉDICA, conforme descrito neste termo e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente cotação tem por objeto selecionar empresa que menor preço oferecer para execução das obras e todos os fornecimentos necessários visando a REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DE OFICINA ORTOPÉDICA, conforme projetos, descritivos, especificações, quantitativos e demais disposições deste termo, bem como informações disponibilizadas no portal da entidade e/ou Plataforma Transferegov.br.

1.1 - A execução dos serviços será realizada no imóvel localizado na Av. Alberto Santos Dumont, nº 1560, Zona Rural, Macaíba/RN, CEP 59288-899.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta cotação, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste termo e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto em questão.

2.1.1. Os fornecedores arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2. Não serão admitidas nesta cotação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) De colaboradores, dirigentes da Contratante, e/ou responsável pela cotação de preços.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A presente cotação prévia de preços será realizada por intermédio da Plataforma Transferegov.br, observando:

Prazo de Envio da Proposta: 16/09/2024 a 1/10/2024.

Formas de envio da Proposta:

- a) Aos endereços eletrônicos: juliana.dalpra@isd.org.br - Sra. Juliana, compras@isd.org.br - Sr. Júlio César, e financeiro@isd.org.br - Sr. Diego. Acompanhada dos documentos exigidos nesta cotação; ou
- b) Entrega de envelope lacrado no endereço: Av. Alberto Santos Dumont, 1.560, Sala 59-60 – 2º Andar - Zona Rural - Macaíba - RN, CEP: 59288-899, à Coordenação Administrativa, acompanhada dos documentos exigidos nessa cotação.

3.2. A proposta deverá estar em papel timbrado da empresa, datada, conter razão social, endereço completo, telefone e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. As propostas terão validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura desta cotação.

- 3.3.** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 3.4.** É recomendável que os fornecedores apresentem suas propostas com antecedência.
- 3.5.** A Proposta de Preços escrita deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, sendo:
- 3.5.1.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura desta cotação.
 - 3.5.2.** Descrição do objeto do presente, em conformidade com as especificações técnicas, bem como outras informações complementares consideradas pertinentes.
 - 3.5.3.** Preço unitário em duas casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo VIII do presente Termo de Referência.
 - 3.5.4.** Estruturar a proposta de maneira a demonstrar através das respectivas planilhas os valores por serviço, etapa e global, em conformidade com as especificações constantes do Anexo VIII, parte integrante desta Cotação Prévia.
 - 3.5.5.** Apresentar PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS/PREÇOS UNITÁRIOS de todos os itens constantes da Planilha Orçamentária.
 - 3.5.6.** Apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, devidamente ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, demonstrando as etapas de execução dos serviços em dias, valores e em percentuais, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário.
- 3.6.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos, que dele fazem parte integrante, e também deverá conter os seguintes elementos:

- 3.6.1.** Razão Social, endereço comercial, CNPJ, inscrição estadual, telefone, endereço eletrônico, nome dos representantes, CPF, endereço residencial dos representantes, telefone e endereço eletrônico,
- 3.6.2.** Número do Processo de Cotação (ID) e do Contrato de Repasse (Plataforma Transferegov.br);
- 3.6.3.** Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente cotação, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob qualquer argumento, após a apresentação da proposta.
- 3.6.4.** As propostas deverão vir acompanhadas de toda documentação relacionada nos itens 5 e 6.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS RECURSOS

4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas nesta cotação e em seus anexos;
- b) Apresentem preços inexequíveis; e
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas na presente cotação, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência.

4.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por intermédio de sorteio.

4.3. O julgamento das Propostas de Preços será sobre aceitação dos preços obtidos, desde que de acordo com os valores praticados em mercado, e que atenda ao descritivo técnico constante deste Termo de Referência e de seus Anexos;

- 4.3.1.** O critério para a seleção da proposta priorizará o menor preço, podendo ser admitida a definição de outros critérios relacionados a qualificações relevantes do objeto, tais como características técnicas.

4.4. Divulgado o resultado do julgamento, os participantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da divulgação. O recurso será dirigido à Coordenação Administrativa, por intermédio do endereço eletrônico: juliana.dalpra@isd.org.br - Sra. Juliana, e, neste caso, a decisão será proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento. Da reconsideração do ato não caberá recurso.

5. DOCUMENTOS

5.1. Com a proposta aprovada, sendo a de melhor preço e viabilidade, o fornecedor selecionado será convocado para assinatura do contrato e deverá apresentar a seguinte documentação:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

5.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.1.4. Prova de regularidade com Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Dívida Ativa da união;

5.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

5.1.6. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa expedida pelo órgão competente;

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.8. Consulta negativa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) disponível no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>

5.1.9. Ato Constitutivo da empresa: Contrato Social com a última alteração (se houver) ou Estatuto vigente ou documento equivalente.

5.1.10. Declaração de ausência de fatos impeditivos – Anexo IX - assinada pelo representante legal da Empresa.

5.2. Qualificação Econômico-Financeira:

5.2.1. Apresentação de declaração da empresa participante, informando que se encontra em boa situação financeira para atender ao objeto da cotação prévia.

5.2.2. Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Concordata e/ou de pedido de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede social da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se firma individual.

6. DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Os documentos elaborados e emitidos pelo fornecedor, quando assinados por procurador, deverão estar acompanhados do competente instrumento de procuração e demais que demonstrem os poderes do outorgante, inclusive o contrato social.

6.1.1. Prova de inscrição ou registro da empresa concorrente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade.

6.1.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, do profissional de nível superior (Engenheiro Civil) pertencente ao quadro de Responsáveis Técnicos da Empresa devidamente registrados na data prevista para a entrega da proposta.

6.1.3. A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a Empresa poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou pela Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

6.1.4. Os profissionais indicados pela Empresa para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra objeto da

concorrência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo ISD.

- 6.1.5.** Declaração da empresa que realizou a Visita Técnica de Inspeção, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução da obra, objeto desta cotação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma, de acordo com o modelo constante do **Anexo VII**.

7. DA VISTORIA TÉCNICA

- 7.1.** A empresa deverá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta Cotação Prévia para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes. A visita ao local da obra poderá ser realizada de 16/09/2024 à 01/10/2024, das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, com o engenheiro responsável designado pelo ISD, que prestará informações sobre o local e serviços.
- 7.2.** A Visita Técnica de Inspeção deverá ser agendada junto à Área de Engenharia do ISD através do e-mail: jobson.oliveira@isd.org.br, Sr. Jobson de Oliveira.

8. DOS PRAZOS

- 8.1.** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, considerando o disposto no item 8.2.
- 8.2.** O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato e o prazo da conclusão, o proposto pela empresa vencedora, se inferior ao máximo definido no item 8.1.
- 8.3.** O regime de horário de trabalho, bem como a carga horária semanal adotada pela empresa vencedora para execução dos serviços, depende de prévia e formal comunicação à fiscalização da obra, e não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado, razão pela qual, será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a empresa vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta Cotação Prévia, bem como as determinações da Legislação Trabalhista aplicável a esta contratação.

- 8.4.** O prazo de garantia da obra contra defeitos, qualidade dos serviços, materiais empregados e pela solidez e segurança da obra, não poderá ser inferior a **05 (cinco) anos** conforme estabelecido no art. 618, da Lei nº 10.406/2002, contados do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por Comissão designada pelo ISD.
- 8.5.** Sem prejuízo das cominações previstas no Código Penal e no Código de Ética da profissão, o engenheiro civil responsável técnico da obra, profissional habilitado a quem cabe adotar as medidas necessárias para sua correta execução deverá, também, assumir os riscos oriundos da má execução ou a responsabilidade pelos danos que a obra causar a terceiros, como dispõe o art. 186, da Lei nº 10.406/2002.
- 8.6.** A solidez e segurança da obra deverão ser aferidas observando as características construtivas e regionais, projetos, especificações técnicas e qualidade dos materiais e mão de obra, tomando-se como base, guardadas suas proporções, o prazo de vida útil de uma obra estabelecida nas normas técnicas nacionais e internacionais de engenharia e perícia, cujo período de tempo corresponde aquele em que a estrutura é capaz de desempenhar bem as funções para as quais foi projetada.
- 8.7.** O prazo de decadência para propor ação de responsabilidade civil contra a Contratada por defeitos ou vícios de execução, prescreve em no máximo **180 (cento e oitenta) dias** seguintes ao seu aparecimento conforme disposto no **art. 618, Parágrafo Único, da Lei nº 10.406/2002**
- 8.8.** No que se refere aos vícios ocultos percebidos antes ou após o transcurso do período quinquenal, o prazo decadencial para ajuizamento de ações de responsabilidade civil contra a Contratada prescreve em 01 (um) ano, a contar do momento em que a Contratante tiver ciência do mesmo, observados onexo causal entre o defeito detectado e a má execução do serviço conforme disposição do **art. 445, § 1º, da Lei nº 10.406/2002**.
- 8.9.** Caso os prazos estabelecidos nos **itens anteriores** não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 8.10.** Os prazos previstos nos itens 8.1 e 8.2 poderão ser excepcionalmente prorrogados quando solicitado pela contratada durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo ISD.

9. DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 9.1. A atestação da fatura referente à etapa dos serviços caberá ao fiscal da obra designado pelo ISD.
- 9.2. Depois de concluída, a obra será recebida provisoriamente por Comissão designada pelo ISD, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- 9.3. O recebimento definitivo da obra será efetuado por Comissão designada pelo ISD, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de até 90 (noventa) dias necessários à observação ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 9.4. A obra somente será considerada concluída e em condição de ser recebida, depois de cumprida toda a obrigação assumida pela contratada e atestada sua conclusão pelo ISD.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão realizados conforme emissões das medições da fiscalização que comprove o término de cada item integral ou parcial de execução da obra. Sendo que a liberação dos recursos ocorrerá em conformidade com o cronograma da obra da CEF (Caixa Econômica Federal), mediante a apresentação dos originais da fatura.
- 10.2. A emissão da Nota Fiscal deverá ser realizada após aprovação da medição pela CEF;
- 10.3. 10.3. A Contratada deverá emitir Nota fiscal, sempre que solicitado pela Caixa Econômica Federal, contendo:
 - 10.3.1 Número do Contrato;
 - 10.3.2 Número do Convênio;
 - 10.3.3 Número do Processo;
 - 10.3.4 Dados Bancários.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente, deverá ser encaminhado até 03 (três) dias úteis anteriores à data de encerramento, por intermédio do endereço eletrônico: compras@isd.org.br.

- 11.2.** É facultado à pessoa competente, em qualquer fase da Cotação Prévia, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 11.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação.
- 11.4.** Após a homologação da cotação, será convocada a empresa vencedora para a assinatura do contrato.
- 11.5.** Se a empresa vencedora se recusar a assinar o contrato, inclusive na forma e condições aqui previstas, serão convocadas as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada.

12. DOS ANEXOS

12.1. Constituem a presente cotação prévia, os presentes Anexos:

- A) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- B) ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO (ARQUITETURA)
- C) ANEXO III – PROJETO DE ARQUITETURA
- D) ANEXO IV – PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- E) ANEXO V – PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
- F) ANEXO VI – PROJETO DE INSTALAÇÃO DE AR COMPRIMIDO
- G) ANEXO VII – ATESTADO DE VISTORIA
- H) ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS
- I) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- J) ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrou-se a presente Cotação Prévia na data abaixo indicada.

Macaíba, 12 de setembro de 2024.